



**CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
**Serviço Público Federal**

**RESOLUÇÃO CONTER N.º 13, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003**

**EMENTA: Revoga a Resolução CONTER n.º 46/92**

**O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei no 7.394, de 29 de outubro de 1985, e pelo Decreto n.º 92.790, de 17 de junho de 1986 e o Regimento Interno do CONTER,

**CONSIDERANDO** que a Resolução CONTER n.º 46/92 normatiza o pagamento de indenização de despesa de transporte a Conselheiros pela utilização de veículo próprio quando a serviço dos Conselhos de Técnicos em Radiologia;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto n.º 23.184, de 27 de setembro de 1999, que estabelece em R\$ 17,00 (dezessete reais) a indenização pela utilização de veículo próprio á serviço da entidade;

**CONSIDERANDO** que a Resolução CONTER n.º 46/92 não atende ao contido na legislação federal aplicável a espécie;

**CONSIDERANDO** a decisão da 2ª Sessão da V Reunião Plenária Extraordinária do 4º Corpo de Conselheiros do CONTER, realizada no dia 18 de dezembro de 2003,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Resolução CONTER n.º 46/92, que normatizava e estabelecia procedimentos para indenização de despesa de transporte aos Membros Conselheiros e Diretores dos Conselhos Nacional e Regionais de Técnicos em Radiologia.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Brasília, DF, 19 de dezembro de 2003**

**TR. FERNANDO GERBER FILHO**  
**Diretor Presidente**

**TR. HIGINO FERREIRA FILHO**  
**Diretor Secretário**